



<b>MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Ouvidor do Ministério Público

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Márcio Roberto Tenório de Albuquerque <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

#### ATO DE APOSENTADORIA Nº 4/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 143, inciso V, da Constituição Estadual, e artigo 9º, inciso VII, da Lei Complementar nº. 15/1996, tendo em vista o que consta do Processo GED nº 20.08.1365.00041352023-72, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade mínima ao Doutor Fernando Padilha Alves, Promotor de Justiça, de 2ª entrância, do Quadro do Ministério Público do Estado de Alagoas, matrícula nº 69165-8, com proventos integrais, com garantia à paridade e integralidade, com base nas regras contidas no artigo 27, § 2º, I, da Lei Complementar Estadual nº 52/2019, de 30 de dezembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 1º de setembro de 2023.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO PGJ Nº 12/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996,

Considerando que o feriado do dia 7 de setembro do corrente ano será em uma quinta-feira;

Considerando que a suspensão das atividades do Ministério Público no dia 8 de setembro (sexta-feira), não resultará prejuízo para os jurisdicionados, haja vista a suspensão das atividades, atos e dos prazos processuais do Poder Judiciário, conforme o disposto no Art 2º, do Ato Normativo nº 18, de 22 de março de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e considerando a conveniência e o interesse da Administração deste Ministério Público Estadual;

RESOLVE:



Art. 1º Suspender as atividades, atos e prazos processuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, no dia 8 de setembro de 2023 (sexta-feira).

§1º A compensação da jornada de trabalho, relativa aos dias de suspensão mencionada no caput deste artigo, deverá ser realizada na proporção de 1 (uma) hora/dia, durante os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 18 de setembro do corrente ano.

§2º O membro ou servidor que usufruir da suspensão, objeto do presente ato que, venha a afastar-se de suas atribuições para gozo de férias ou outro motivo, no mês de setembro, deverá compensar, proporcionalmente, a respectiva jornada no mês de outubro de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de setembro de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

#### **Despachos do Procurador-Geral de Justiça**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 1º DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2020.00002715-2.

Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do MPAL.

Assunto: Peculato.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2022.00004786-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Fraude processual.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00001509-0.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES - ELEITORAL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2023.00005732-5.

Interessado: Polícia Militar de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 60ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 62, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00006947-6.

Interessado: Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Santa Luzia do Norte - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Pedido de arquivamento pelo Ministério Público. Existência de reconhecimento do investigado por testemunhas presenciais. Discordância da Juíza de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Hígidez da prova não infirmada. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso". Encaminhem-se os autos à douta Assessoria Especial desta PGJ.

Proc: 02.2023.00007350-3.

Interessado: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à douta Assessoria Especial desta PGJ.

Proc:02.2023.00007477-9.

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 464/2023, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00007565-6.

Interessado: Jheise de Fátima Lima da Gama.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00007579-0.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00007580-1.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00007581-2.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00007582-3.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2023.00007583-4.

Interessado: Conselho Estadual da Magistratura - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2023.00007584-5.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00007586-7.

Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1365.0004135/2023-72

Interessado: FERNANDO PADILHA ALVES.

Assunto:Requerimento de aposentadoria.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Previdenciário. Aposentadoria Voluntária. Transição. Inexistência de direito adquirido. Reforma da Previdência, assegurando a transição nos termos da Lei Complementar nº 52/2019. Cumprimento dos requisitos para a concessão da aposentadoria. Aplicação do art. 27, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 52/2019. Tempo de contribuição, serviço público, tempo na carreira e idade. Pelo deferimento da concessão da aposentação, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 27, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 52, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31 de dezembro de 2019.". Lavre-se o ato respectivo.



GED: 20.08.1365.0004153/2023-71

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1310.0000162/2023-13

Interessado: Setor de Almoxarifado desta PGJ.

Assunto: Requerendo abertura de licitação.

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Sistema de registro de Preço-SRP. Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda do Ministério Público do Estado de Alagoas. Fase Interna. Termo de referência. Orçamento nº 227/2023 elaborado pelo setor de compras. Informação das Diretoria de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças. Análise da Controladoria Interna. Pela aprovação do material confeccionado e pela subsequente autorização de abertura do certame." Aprovo o edital. Vão os autos à Setor de Licitações para providências.

GED: 20.08.1353.0000077/2023-14

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Requerendo contratação de empresa de manutenção predial.

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global. Fase Interna. Contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços comuns de manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização das edificações utilizadas pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, sob demanda, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão. Justificada a necessidade da contratação para atendimento das demandas. Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária e financeira. Pela aprovação do material confeccionado, com ulterior autorização do certame." Aprovo o edital. Vão os autos à Setor de Licitações para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de setembro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

#### Portarias

PORTARIA PGJ Nº 464, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2023.00007477-9, RESOLVE designar os Doutores HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Marechal Deodoro e MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, para funcionarem nos Autos n. 0700337-29.2016.8.02.0042, em tramitação na Comarca de Coruripe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 466, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação da seguinte servidora:

NOME	LOTAÇÃO
NAIARA FERNANDA AMORIM MEDEIROS RIBEIRO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGI



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 467, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2023.00007421-3 RESOLVE ratificar os atos praticados pela Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, Promotora de Justiça de São Sebastião, na Promotoria de Justiça de Igaci, no dia 28 de agosto transato.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 468, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, Promotora de Justiça de São Sebastião, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 31ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da titular.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

**Plantão**

PLANTÃO – CAPITAL - 2023		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
SETEMBRO	07 a 10	Cível: 6ª PJC: Dr. Aivaldo Batista de Souza Junior
	07 a 10	Criminal: 39ª PJC: Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira (Dra. Amélia Adriana de Carvalho Campelo e Dr. Givaldo de Barros Lessa)

\*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2023			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SETEMBRO  SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	07 a 10	2ª PJ: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES



			PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	SETEMBRO		
	GIRAU DO PONCIANO	07 a 10	Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SETEMBRO		
	MARAVILHA	07 a 10	Dr. João de Sá Bomfim Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	SETEMBRO		
	PENEDO	07 a 10	2ª PJ Dr. Wesley Fernandes Oliveira
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	SETEMBRO		
	UNIÃO DOS PALMARES	07 a 10	2ª PJ: Dra. Eloá de Carvalho Melo

### Distribuição Processual





### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 01 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00007566-7

Interessado: 9º Juizado Especial Cível da Capital - TJAL

Natureza: Processo Digital nº 0700203-42.2017.8.02.0082. Crime de desobediência.

Assunto: Ofício nº 0700203-42.2017.8.02.0082

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00007579-0

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL

Natureza: Acórdão nº 1-130/2023 - GCRSC

Assunto: OFÍCIO 798/2023-DGP

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007580-1

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL

Natureza: ACÓDÃO Nº 1-130/2023 - GCRSC

Assunto: OFÍCIO 799/2023-DGP

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007581-2

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL

Natureza: ACÓDÃO Nº 1-174/2023 - GCRSC

Assunto: OFÍCIO 795/2023-DGP

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007582-3

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Remessa de cópia de procedimento. Notícia de Fato nº 1.00.000.008718/2023-93

Assunto: Ofício nº 157/2023-GPRE/AL/AHAC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007583-4

Interessado: Conselho Estadual da Magistratura - TJAL

Natureza: 6ª Sessão Extraordinária do Conselho Estadual da Magistratura

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007584-5

Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital - TJAL

Natureza: Autos nº: 0724673-79.2023.8.02.0001. Designação de outro membro do Ministério Público para atuar no feito.

Assunto: Ofício nº: 0724673-79.2023.8.02.0001 -SPU

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007586-7

Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Natureza: Compartilhamento de informações. Processo nº 54000.082934/2023-85.

Assunto: OFÍCIO Nº 52823/2023/CGE-GAB/CGE/SEDE/INCRA-INCRA

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007591-2

Interessado: Câmara Municipal de Limoeiro de Anadia

Natureza: Comunicação de irregularidade

Assunto: Ofício nº 006/2023

Remetido para: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia



Processo: 02.2023.00007592-3  
Interessado: Câmara Municipal de Limoeiro de Anadia  
Natureza: Comunicação de irregularidade  
Assunto: Ofício nº 007/2023  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia

Processo: 02.2023.00007598-9  
Interessado: Vicente José Cavalcante Porciúncula  
Natureza: Implementação de diretrizes para proteção de dados em âmbito institucional  
Assunto: OFÍCIO Nº 01 - 2023/LGPD  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007599-0  
Interessado: Marcelo Henrique Lima da Silva  
Natureza: Requerimento de providências para Anulação de Pleito Eleitoral de Condomínio  
Assunto: Requerimento  
Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0004177/2023-05  
Interessado: Polyana Martiniano Melo - Analista desta PGJ.  
Assunto: Requerendo prorrogação de jornada reduzida.  
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0287.0000669/2023-20  
Interessado: Teógenes Cardoso Tenório Lisboa – Assessor desta PGJ.  
Assunto: Solicitando gratificação por substituição.  
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004179/2023-48  
Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza – Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerendo folga compensatória.  
Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004171/2023-70  
Interessado: Dr. Lissael de Almeida – Promotor de Justiça.  
Assunto: Solicitando concessão de férias.  
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004137/2023-18  
Interessado: Dr. Rômulo de Souto Crasto Leite – Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerendo alteração de folga compensatória.  
Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos





GED: 20.08.1365.0004127/2023-94

Interessado: Dr. Rômulo de Souto Crasto Leite – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 1º de Setembro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## Conselho Superior do Ministério Público

### Atas de Reunião

#### ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, aconteceu a 25ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos e, virtualmente, o Conselheiro Marcos Barros Méro e Isaac Sandes Dias, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, em razão de viagem de interesse institucional, e Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, para tratamento de saúde. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião e cumprimentou todos os presentes. O Presidente registrou a presença do Procurador de Justiça Vicente Félix. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 24ª Reunião Ordinária de 2023, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente, expondo terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar discussão. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem listados: 1. Cadastro nº: 22022000012567 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 2. Cadastro nº: 22023000064715 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 3. Cadastro nº: 22023000065758 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 4. Cadastro nº: 22023000066179 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 5. Cadastro nº: 52023000033099 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 6. Cadastro nº: 22023000066680 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 7. Cadastro nº: 22023000066946 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 8. Cadastro nº: 22023000066957 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 9. Cadastro nº: 22023000067078 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 10. Cadastro nº: 22023000067089 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 11. Cadastro nº: 22023000067090 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 12. Cadastro nº: 22023000067301 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 13. Cadastro nº: 22023000067367 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 14. Cadastro nº: 52023000033422 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 15. Cadastro nº: 22023000067501 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 16. Cadastro nº: 22023000067590 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 17. Cadastro nº: 22023000067667 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 18. Cadastro nº: 22023000067778 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 19. Cadastro nº: 22023000067790 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 20. Cadastro nº: 22023000067956 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 21. Cadastro nº: 22023000068188 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 22. Cadastro nº: 22023000068199 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 23. Cadastro nº: 22023000068255 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 24. Cadastro nº: 52023000033633 Origem: Promotoria de Justiça de



Viçosa Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 25. Cadastro nº: 22023000068388 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 26. Cadastro nº: 22023000068400 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 27. Cadastro nº: 22023000068933 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 28. Cadastro nº: 22023000068944 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 29. Cadastro nº: 22023000069054 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 30. Cadastro nº: 52023000033855 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Exames/Consultas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 31. Cadastro nº: 22023000069698 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, destacando terem sido todos liberados com a devida antecedência para os Conselheiros, perguntou se poderia ser realizada votação em bloco, sem quem discordasse. O Presidente questionou se algum Conselheiro teria interesse em pedir vista para discutir algum voto apresentado, sem quem desejasse. Em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto apresentado pelo Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem listados os procedimentos com a respectiva ementa do voto, daquele que a tem: 32. Cadastro nº: 62016000002093 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: CÍCERO JOSÉ DA SILVA/Ormindio de Mendonça Uchôa Assunto: Dano ao Erário Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento de inquérito civil. Prática de ilícitudes na gestão do Município de Porto Calvo. Ocorrência de prescrição. Art. 23, I, da Lei federal nº 8.429/1992. Voto pela homologação da iniciativa, obedecidas as ulteriores cautelas regimentais. 33. Cadastro nº: 62019000008388 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Representação da MCZ Distribuidora. Município de Lagoa da Canoa. Não disponibilização da publicação dos editais de licitação na rede mundial de computadores, nos termos do art. 8º, § 1º, IV, da Lei federal nº 12.527/20121. Perda do interesse da empresa na evolução da apuração por razões desconhecidas. Voto pela homologação da iniciativa, obedecidas as ulteriores cautelas regimentais. 34. Cadastro nº: 62022000001204 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Investigação deflagrada com a finalidade de esclarecer suposta dívida previdenciária do Município de Craíbas na gestão de ex-prefeito. No curso do procedimento, o órgão de execução averiguou que ocorreu a regular judicialização da matéria. Voto pela homologação da iniciativa. 35. Cadastro nº: 62022000002058 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Declínio de atribuição em inquérito civil. Violações trabalhistas, no âmbito da gestão do Município de Porto Calvo, que configuram improbidade administrativa. Legitimidade de agir, na hipótese, do Ministério Público Federal. Interesse da União. Art. 109, I, da CF. Referendo da iniciativa, obedecidas as ulteriores cautelas regimentais. 36. Cadastro nº: 62019000005714 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ATALAIA. EXAURIMENTO DE OBJETO DE INQUÉRITO CIVIL. ARQUIVAMENTO. 1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o fito de apurar possível existência de acumulação ilegal de cargos perante os servidores públicos municipais de Atalaia, através de portaria 004/2019. 2. Irregularidades sanadas no desenrolar processual. 3. Constatação de que não mais subsistem motivos para dar andamento ao procedimento ante ao exaurimento a contento de seu desiderato. 4. Pugno pela homologação do arquivamento. 37. Cadastro nº: 62019000005280 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTAS CONTRATAÇÕES IRREGULARES EFETUADAS NO ANO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTIMAÇÃO DE INTERESSADO. INCIDÊNCIA DO § 1º, DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP. 1. Inquérito Civil instaurado a fim de apurar supostas irregularidades na contratação dos serviços de limpeza com a NB Serviços Gerais Ltda. realizadas entre os anos de 2003 e 2008, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – Detran/AL. 2. Promoção de arquivamento fundamentada na não comprovação de conduta dolosa do agente, bem como no instituto da prescrição. 3. Constatação de que não mais subsistem motivos para dar andamento ao procedimento ante ao exaurimento a contento de seu desiderato. 4. Pugno pela homologação do arquivamento. 38. Cadastro nº: 62017000009502 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. APURAÇÃO DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA AO MEIO AMBIENTE. IRREGULARIDADES SANADAS NO BOJO PROCESSUAL. EXAURIMENTO DE OBJETO DE INQUÉRITO CIVIL. PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. 1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o fito de apurar funcionamento irregular de atividade potencialmente poluidora ao meio ambiente (suinocultura). 2. Irregularidades sanadas no desenrolar processual. 3. Constatação de que não mais subsistem motivos para dar andamento ao procedimento ante ao exaurimento a contento de seu desiderato. 4. Incidência do art. 4º, da Resolução 174 do CNMP. 5. Pugno pela homologação do arquivamento. No que diz respeito ao PROCEDIMENTO PARA DELIBERAÇÃO – SELEÇÃO DE ESTÁGIO 39. Cadastro nº: 22023000048904 Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana Assunto: Seleção Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, o Presidente, expondo ter o Conselheiro Relator encaminhado seu voto no sentido do acolhimento da iniciativa e homologação solicitada, abriu para discussão, sem quem desejasse. Em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto lançado pelo Conselheiro Relator com a seguinte ementa: Pedido de homologação do resultado final do processo seletivo destinado ao provimento de vaga de estágio na área de direito da Promotoria de Justiça de Taquarana. Art. 5º, § 6º, do Ato nº 28/2022 do Conselho Superior do Ministério Público. Cumprimento das exigências normativas pertinentes na hipótese. Voto pelo acolhimento da iniciativa.. No momento das COMUNICAÇÕES, o



Conselheiro Maurício Pitta se congratulou com o Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto, por sua ação de impetrar Mandado de Segurança contra ato da senhora Presidente do Conselho Nacional de Justiça acerca da participação no concurso cartorário do Tribunal de Justiça de Alagoas, delegando as funções a órgão não autorizado constitucionalmente, legalmente, ordinariamente, que seriam do Ministério Público Estadual. Os Conselheiros Isaac Sandes, Marcos Méro, Kícia Cabral e o Presidente aderiram ao voto. O Presidente registrou, em seguida, a importância da recente aprovação da suplementação encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça, parabenizando-o. O Conselheiro Maurício Pitta também cumprimentou o Procurador-Geral de Justiça pela iniciativa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

Conselheiro LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

---

## Corregedoria Geral do Ministério Público

---

### Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 01 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000410-7.

Assunto: Estágio Probatório

Interessado: João de Sá Bomfim Filho

EXTRATO DO DESPACHO: Acolho o Parecer de Estágio Probatório emitido pela Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, ao tempo em que determino a sua remessa ao Promotor de Justiça em estágio probatório para ciência, e ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, ressaltando que o referido colegiado, querendo, poderá manifestar-se, conforme o disposto no art. 25, §1º e art. 28, §1º, do Ato Normativo CG-MPAL nº 001/2018, de 13 de julho de 2018.

Aguarde-se novo prazo para acompanhamento trimestral.

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 01 de Setembro de 2023.

---

## Escola Superior do Ministério Público

---

### Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 73 DE 01 de Setembro de 2023

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário MARIA VERÔNICA DOS SANTOS JATOBÁ, estabelecendo sua lotação no(a) 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, a partir de 05/09/2023.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

---

## Diretoria Geral

---

### Seção de Contratos

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Diplomata Terceirização em Geral Eireli (CNPJ nº 04.803.820/0001-72).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 35/2018, de prestação de serviços continuados de copeiragem, recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro, marceneiro e auxiliar de almoxarifado, para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. A prorrogação excepcional da vigência será pelo prazo de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, face aplicação do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, face previsão da cláusula oitava do contrato, e parecer favorável do seu gestor, tudo em conformidade com o processo GED nº 20.08.1316.0000100/2023-45 e seus anexos.

Do Valor: De acordo a nova proposta da empresa, com a retirada dos custos dos equipamentos, o valor mensal passa a ser de R\$ 63.376,15 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos), perfazendo um valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 760.513,80 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos), incluindo a manutenção anual corretiva de R\$ 39.932,40 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), um valor total de R\$ 800.446,20 (oitocentos mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Da Condição Resolutiva: Homologado o processo licitatório, de prestação de serviços continuados de copeiragem, recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro, marceneiro e auxiliar de almoxarifado para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, através do processo GED: 20.08.1316.0000093/2023-40, o contrato nº 35/2018 se extinguirá no prazo de 48 (quarenta e oito) dias da data da publicação da homologação no DOE/AL.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: Assinado digitalmente em 31 de agosto de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Geovane Jacinto da Silva (Representante legal da Contratada).

---

## Administrativo

---

### Compras

#### AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição serviço de dedetização no Memorial Hélio Cabral de Vasconcelos do Ministério Público de Alagoas, conforme e exigências estabelecidas no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).





Maceió, 01 de Setembro de 2023.

Diogo Lessa  
Setor de Compras

## Promotorias de Justiça

### Despachos

#### DESPACHO Nº0473/2023/01PJ-Capit

##### 1ª Promotoria da Capital - Defesa do Consumidor

**Notícia de Fato** Nº 01.2023.00001660-1

**Interessada:** JOSILEIDE CARVALHO DOS SANTOS

**Assunto:** Notificação para Manifestação

Notifique-se a autora para que no prazo máximo de 05 dias, se manifeste sobre a resposta da Equatorial de fls. 16/19. Cumpra-se.

Maceió/AL, quinta-feira, 06 de julho de 2023.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça

### Portarias

Nº 09.2023.00000689-1

Interessado: Ministério Público

Assunto: Acompanhar e fiscalizar as consequências do trote realizado pelos alunos do Colégio Santa Úrsula e a conduta da escola de expulsão compulsória dos estudantes após o ocorrido.

Portaria Nº 010-2023

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em exercício na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maceió/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em consonância com a Resolução CPJ n. 3/2020.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a notícia de fato instaurada nesta promotoria de justiça narrando que os alunos do 3º ano do ensino médio de



colégio particular, localizado no bairro da Jatiúca, que, juntamente com outros estudantes, teriam sido sumariamente expulsos do colégio, após terem participado de um trote de final de ano na referida instituição de ensino.

**RESOLVE**

com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP instaurar  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Com objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, notadamente, acompanhar e fiscalizar as consequências do trote realizado pelos alunos do referido colégio e a conduta da escola de expulsão compulsória dos estudantes após o ocorrido.

Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente.

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP;
  2. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria;
- Cumpridas as providências supracitadas, proceda-se à nova conclusão deste procedimento ao seu presidente.

Cumpra-se.

Maceió, 01 de setembro de 2023

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo**  
**Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, Nº 250, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza**  
**CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. Fone: (82) 32122-2690- e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br**

**Procedimento Administrativo: 09.2023.00001274-9**

**PORTARIA 0011/2023/02PJ-RLarg**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições, com fundamento nos Arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e 6º, I, da Lei Complementar do Estado de Alagoas nº 15/9**

**CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito aos serviços de utilidade pública e atuar em defesa dos interesses difusos e coletivos;**

**CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, da Resolução nº 179/2017, do CNMP c/c o Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP; CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça, notícia dando conta do suposto abandono de prédio onde se localiza o Ginásio/Escola Judith Paiva, o qual encontra-se com as obras de reforma paralisadas, sendo o mesmo considerado pela população como acervo histórico do Município de Rio Largo,**

**RESOLVE:**

**INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados, determinando que se proceda com as seguintes providências:**

1. Providencie-se a publicação da presente Portaria;
2. Oficie-se o CSMP sobre a instauração do presente Procedimento Administrativo;
3. Expeça-se ofício ao Município de Rio Largo, solicitando informações.
4. Expeça-se notificação ao Município de Rio Largo, para participar de reunião, para tratar do assunto em tela.
5. Expeça-se notificação ao noticiante e à Secretaria de Cultura do Município de Rio Largo, solicitando informações





**6. Após, as informações prestadas em sede de reunião, prepare, in continenti, minuta do despacho, para novas providências.**

**Rio Largo/AL, 30 de agosto de 2023.**

**LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA**  
**Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo**

Portaria Nº 0009/2023/PJ-ABran

Número SAJ MP 09.2023.00000484-9

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo para apurar regularidade na prestação do transporte escolar no Município de Pariconha/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal estabelece que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", dentre outros;

CONSIDERANDO que à educação é dado o status de direito fundamental (CF, art. 6º), dispondo a Constituição da República ser ela um "(...) direito de todos e dever do Estado (...)" notadamente com vistas no "(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF, art. 205) e na "universalização do atendimento escolar" (CF, art. 214). Tudo em atendimento ao princípio da "absoluta prioridade" (CF, art. 227).

CONSIDERANDO o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever dos Municípios a garantia do transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º, do ECA e art. 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO a normativa que trata da qualidade e segurança do transporte escolar previstas tanto no Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136/138), como na Instrução Normativa do Órgão de Trânsito local, o DETRAN-AL (Instrução Normativa n.º 01 de 2.017) e, bem assim, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15, arts. 3º, inciso I, 8º, 9º, inciso IV, 46 e seg.);

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, do Direito à Educação, em especial da regularidade do Transporte Escolar, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto da presente o seguinte: "Averiguação da regularidade do fornecimento do transporte escolar no Município de Pariconha", tendo como investigado, inicialmente, o Município de Pariconha, por seu representante legal;
2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,
3. Solicite-se, ao setor responsável, via e-mail, a publicação da presente em Diário Oficial;
4. Que seja expedida requisição ao Município de Pariconha, através de seu Prefeito Municipal ou Secretário da pasta respectiva, para que encaminhe, no prazo de 10 dias a contar do recebimento do respectivo ofício, o seguinte:
  - 4.1) cópia do edital e do contrato, em vigor, (e aditamentos, se for o caso) referente à locação dos veículos para transporte escolar do Município;
  - 4.2) relação nominal de todos os motoristas que realizam o transporte escolar, com cópias da Carteira Nacional de Habilitação e do certificado do Curso Especializado (CTN art. 138, inciso V), além de certidão individualizada de que preenchem todos os requisitos legais (CTN, art. 138);



- 4.3) relação das rotas e itinerários do transporte escolar, em relatório feito de forma pormenorizada, com o quantitativo de alunos transportados por rota e escola; e,
- 4.4) Os atos administrativos, com os procedimentos respectivos, de fiscalização do contrato de transporte (Lei 8.666/93, arts. 58, inciso III, 67 e segs.).
5. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;
6. Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

Água Branca, 01 de setembro de 2023

Romulo de Souto Crasto Leite  
Promotor de Justiça